



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 007/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 16/03/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade, cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 62.300,88=(sessenta e dois mil, trezentos reais, oitenta e oito centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0016.2.043 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
3.3.90.93.00.92.0110 – Indenizações e Restituições	R\$ 43.055,85
3.3.90.93.00.02.0110 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.035,03
4.4.90.52.00.92.0110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.210,00
TOTAL	R\$ 62.300,88

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

1-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (136689) – BB – PMJ–SEMED-SISTEMA DE DEMANDAS-ACADEMIA AO AR LIVRE – 31.153-7, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual	R\$ 61.265,85
1-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (136689) – BB – PMJ–SEMED-SISTEMA DE DEMANDAS-ACADEMIA AO AR LIVRE – 31.153-7, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual	R\$ 1.035,03
Total	R\$ 62.300,88

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno - competência específica da comissão - entendemos que a matéria tratada no projeto a visa abertura do referido crédito tem o intuito de custear a aquisição e implantação de uma Academia ao Ar Livre, na Praça Simão Jacob, no bairro Conjunto Habitacional Humberto de Souza Pereira Lima, através da emenda parlamentar nº 2023.030.50366 de autoria da Deputada Estadual Delegada Graciela, conforme Plano de Trabalho que acompanha a matéria, no valor de R\$ 18.210,00. No entanto o município vai ter que devolver R\$ 44.090,88, para o Governo Estadual.

Destacamos que a emenda parlamentar foi recebida no exercício de 2023, e decorre de e *superávit* financeiro no exercício de 2025, e ainda, recursos de rendimentos de aplicações financeiras deste exercício de 2026, até a presente data, constantes da conta bancária (espelho anexo ao projeto), sendo:

a) *Superávit* exercício anterior recurso emenda parlamentar, saldo 31-12-2025, Conta Bancária (136689) BB-PMJ-SEMEL-SISTEMA DE DEMANDAS-ACADEMIA AO AR LIVRE - 31.153-7, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A - R\$ 61.265,85

b) Excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, dos recursos de rendimentos de aplicação financeira constantes da conta bancária (136689) BB-PMJ-SEMEL-SISTEMA DE DEMANDAS-ACADEMIA AO AR LIVRE - 31.153-7, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A - R\$ 1.035,03.

O ajuste na LOA (Lei nº 5170-25) está em consonância com as demais peças orçamentárias, na medida em que no artigo 3º do projeto também são ajustadas as normas (Lei nº 5152-26 - LDO e Lei nº 5151-25 - PPA).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 007/2026, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo